

- e) impor, comutar, cancelar penalidades, na forma prevista no Estatuto e demais disposições regimentais em vigor;
 - f) conceder isenção de mensalidades, vencidas e vincendas, a associados efetivos declarada e reconhecidamente sem recursos;
 - g) criar serviços indispensáveis à execução e ampliação dos trabalhos, designando os respectivos titulares;
 - h) reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por solicitação da maioria dos seus membros ou do Conselho Fiscal;
 - i) nomear e dispensar empregados, determinando-lhes obrigações e fixando-lhes salários;
 - j) estipular a contribuição mensal dos associados de qualquer categoria, sempre que a situação o recomendar;
 - k) convocar a Assembleia Geral.
- Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas em regime de colegiado.

Art. 24 – Constituem-se deveres e atribuições do Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os demais regulamentos do GESM;
- b) presidir as sessões da Diretoria Executiva;
- c) convocar a Assembleia Geral e presidi-la, salvo quando se tratar de julgamento de ato seu ou da Diretoria Executiva, quando, então, o plenário elegerá o dirigente da Assembleia, que não poderá ser componente da Diretoria Executiva;
- d) apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório dos trabalhos e das contas do GESM;
- e) além das determinadas em lei e pelo presente Estatuto, deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva eleita as informações econômicas e financeiras do GESM, até a data da realização da posse;
- f) enviar à Federação Espírita do Rio Grande do Sul e aos seus órgãos representativos na região a nominata dos membros da Diretoria Executiva, sempre que houver alteração;
- g) nomear, quando impossibilitado, representante do GESM nos atos em que ele deva comparecer;
- h) rubricar todos os livros e papéis de importância do GESM e assinar, com o Tesoureiro, cheques para retirada de fundos;
- i) regular, com a Diretoria Executiva, as despesas gerais do GESM, assim como ordenar as despesas imprevistas, nos limites fixados pela Diretoria Executiva;
- j) representar o GESM ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
- k) nomear seus auxiliares para os cargos da Administração;
- l) receber reclamações, interpelações, protestos ou requerimentos e defesas, desde que estejam em termos, dando-lhes seguimento dentro dos limites estatuídos;

